

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 036/2021

ANO

2021

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 034/2021

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL A REPASSAR RECURSOS PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS - CONSAGRA POR MEIO DE RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM O OBJETIVO DE COMPLEMENTAR AÇÕES DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 29 / 03 / 21



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 29 / 03 / 21

APROVADO 29 / 03 / 21

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: / /

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

04º Sessão Extraordinária

Autógrafo Nº 34 / 2021

Data: 29 / 03 / 21

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 034/2021
PROJETO DE LEI Nº 034/2021

“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos - CONSAGRA por meio de recursos federais recebidos do Ministério da Saúde com o objetivo de complementar ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus - Covid-19, mediante abertura de crédito adicional especial.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos - CONSAGRA no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), por meio de recursos federais recebidos do Ministério da Saúde com o objetivo de complementar ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus - Covid-19.

Parágrafo único - O valor estabelecido no “caput” refere-se a recursos liberados pelo Governo Federal durante o exercício de 2020, onde destinou recursos para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e será repassado em parcela única, e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante do Convênio firmado entre as partes.

Art. 2º - Caberá a Entidade apresentar Prestação de Contas de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Artigo 1º, inclusive para o enfrentamento, apoio e ou mitigação à Pandemia do Coronavírus - Covid-19, obedecidas as demais condições definidas no Termo de Convênio que será firmado entre as partes.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional especial, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

Unidade Executora: 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Func.Programática:10.302.0006-2.020 - Transferências ao Consagra
Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha Nova)
Fonte de Recursos: 05 - Transferência e Convênios Federais
Aplicação: 312.0002 - Ministério da Saúde - COVID 19
Valor da suplementação: R\$ 250.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de:

a) Anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor:

Unidade Executora: 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Func.Programática:10.305.0006-2.024 - Manutenção do Bloco Vig. Em Saúde - Vig. Epidemiológica
Natureza Despesa/Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0191)
Fonte de Recursos: 05 - Transferência e Convênios Federais
Aplicação: 312.0002 - Ministério da Saúde - COVID 19

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Valor da anulação: R\$ 75.000,00

Natureza Despesa/Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0196)

Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais

Aplicação: 312.0002 – Ministério da Saúde - COVID 19

Valor da anulação: R\$ 72.517,70

b) Superávit do Exercício Anterior, advindas de Recursos de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

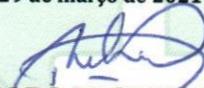
FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS

R\$ 102.482,30

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas e suas alterações descritas na presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
29 de março de 2021


RONALDO EUGENIO LIMA
PRESIDENTE


WAGNER A. PEREIRA LOPES
VICE-PRESIDENTE


JOÃO RENATO FERRAZ
1º SECRETÁRIO

1948

SANTA FÉ DO SUL

1953

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



PREFEITURA DE SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 033/2021

Santa Fé do Sul, de 26 de março de 2021.

Senhor Presidente:

Encaminho à esta Casa de Leis, o incluso Projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos - CONSAGRA que serão destinados no custeio e aquisição equipamentos, cujo objetivo é complementar ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus – Covid-19, mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O projeto em questão tem por finalidade o repasse de recursos liberados pelo Governo Federal durante o exercício de 2020, onde destinou recursos para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e será repassado em parcela única, e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante do Convênio firmado entre as partes.

Com a destinação do montante descrito no art. 1º, o Consagra garantirá o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, proporcionando condições para o atendimento da nossa população.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ronaldo Eugênio de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.





PREFEITURA DE SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 034/2021

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos - CONSAGRA por meio de recursos federais recebidos do Ministério da Saúde com o objetivo de complementar ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus - Covid-19, mediante abertura de crédito adicional especial.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos - CONSAGRA no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), por meio de recursos federais recebidos do Ministério da Saúde com o objetivo de complementar ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus - Covid-19.

Parágrafo único – O valor estabelecido no “caput” refere-se a recursos liberados pelo Governo Federal durante o exercício de 2020, onde destinou recursos para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e será repassado em parcela única, e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante do Convênio firmado entre as partes.

Art. 2º - Caberá a Entidade apresentar Prestação de Contas de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Artigo 1º, inclusive para o enfrentamento, apoio e ou mitigação à Pandemia do Coronavírus - Covid-19, obedecidas as demais condições definidas no Termo de Convênio que será firmado entre as partes.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional especial, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

Unidade Executora: 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Func.Programática: 10.302.0006-2.020 – Transferências ao Consagra

Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais

Aplicação: 312.0002 – Ministério da Saúde - COVID 19

Valor da suplementação: R\$ 250.000,00

Art. 4º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de:

a) Anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor:

Unidade Executora: 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde





PREFEITURA DE SANTA FÉ DO SUL

Func. Programática: 10.305.0006-2.024 – Manutenção do Bloco Vig. Em Saúde – Vig. Epidemiológica

Natureza Despesa/Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0191)

Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais

Aplicação: 312.0002 – Ministério da Saúde - COVID 19

Valor da anulação: R\$ 75.000,00

Natureza Despesa/Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0196)

Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais

Aplicação: 312.0002 – Ministério da Saúde - COVID 19

Valor da anulação: R\$ 72.517,70

b) Superávit do Exercício Anterior, advindas de Recursos de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$
102.482,30

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas e suas alterações descritas na presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 26 de março de 2021.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
29/03/21

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
26 MAR. 2021
PROT. Nº 198
PROTOCOLO



Processo nº. 036/2021

PROJETO DE LEI Nº 34/2021

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos - CONSAGRA por meio de recursos federais recebidos do Ministério da Saúde com o objetivo de complementar ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus - Covid-19, mediante abertura de crédito adicional especial."

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 29 de março de 2021.

a) vereador **JOAO RENATO FERRAZ**
Presidente da Comissão

a) vereador **WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES**
Relator

a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Membro

a: finanças

Processo nº. 036/2021

PROJETO DE LEI Nº 34/2021

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos - CONSAGRA por meio de recursos federais recebidos do Ministério da Saúde com o objetivo de complementar ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus - Covid-19, mediante abertura de crédito adicional especial."

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 29 de março de 2021.

a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**
Presidente da Comissão

a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator

a) vereador **JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**
Membro

a: justiça